



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA N° 3156/2020

22.06.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,

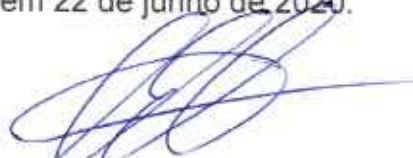
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	860-1	Dayana Leticia Alievi	036	037
2	105-1	Ivanara Mingotti	018	019

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1729 Pág.: 2A

Data: 25 / 06 / 2020. 

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 2038 Pág.: 144

Data: 25 / 06 / 2020. 

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 2020/20
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela palavra nº 335502000 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 2020/20 referente a Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento de cardápio básico para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas abaixo citadas.

MERCADO CARNEI - LDO

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	1 Açúcar Cristal. Produto processado de cana-de-açúcar com moagem mecânica, amarelo, sem de fermentação, de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 5 kg.	CELEIRO	PC	700,00	10,140	7.098,00
2	2 Arroz parboilado. Arroz beneficiado, parboilado, longo, fino, tipo 1, amarelo, lavado de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 5 kg.	TIJO	PC	300,00	14,48	4.344,00
3	3 Batata, tipo farinha doce, entregue em embalagem de 1,5 kg.	PRINCESSA	UN	200,00	12,84	2.568,00
4	4 Leite esterilizado granulado extra-forte vidro 700 g.	AMIGO	UN	10.133	3,09	31.310,97
5	5 Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amarelo, lavado de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 1 kg.	SALLA	PC	300,00	11,45	3.435,00
6	6 Feijão preto tipo 1, grupo 1 a vermelho, lavado, sem de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 1 kg.	DEPT	UN	500,00	0,72	3.600,00
7	7 Fubá. Amarelo, lavado de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 1 kg.	SALLA	PC	1.200,00	3,30	3.960,00
8	8 Macerado de semente 0 kg. Produto obtido pelo amassamento de semente de girassol com semente de girassol, com características organolépticas próprias do produto. Conter especificação e data de validade no rótulo.	SALGADO	PC	300,00	14,23	4.269,00
9	9 Óleo de soja refinado, embalagem plástica, sem aditivos, amarelo, lavado de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. - pacote de 1 kg.	OUROVA	UN	200,00	4,28	8.560,00
10	10 Sal refinado e iodado, sem presença de impurezas e matéria estranha, lavado de máxima tenacidade, de granulação e densidade ajustadas a utilização em produtos de panificação. Deve conter aditivos para conservação e deverá conter elementos de dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato de entrega. Pacote 1 kg.	BARÇA	UN	300,00	1,88	564,00
TOTAL						101.897,00

Considero em conformidade com o ato de licitação nº Pregão 2020/20, data de 23/06/2020. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 23/06/2020. Caetano Blair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº 44/2019
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratador: R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 06.336.298/0001-07, com o valor total de R\$ 480,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 14.711.958/0001-40, com o valor total de R\$ 27.895,00
Valor Total: R\$ 28.375,00
Vigência: Início: 03/12/2019 Término: 02/12/2020
Licitação: Pregão Nº 67/2019
Recursos: Dotação 867 - 1.4003.4.122.2.27.0.449052 Equipamentos e Material Permanente 1070 - 1.7002.10.301.8.222.0.449052 Equipamentos e Material Permanente 1145 - 1.9001.8.244.2037.2.460.0.449052 Equipamentos e Material Permanente 1216 - 1.10003.20.606.15.2.48.0.449052 Equipamentos e Material Permanente 1266 - 1.12002.15.452.10.2.31.0.449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para uso nas secretarias administrativas do município de Salgado Filho-PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 03/12/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 63, DE 24 DE JUNHO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 19/2020, de 18 de junho 2020,
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
 12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 12.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 15.452.0010.2.051 Atividades da Unidade
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1833..... R\$ 66.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R\$
1833	Construção de Portal no Bosque Municipal-Conv. 25/2020 - SEDIU	R\$ 66.500,00
TOTAL		R\$ 66.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 24 de junho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 315/2020 - 23.06.2020
Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
CAETANO BLAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	De:	Para:
1	860-1	Daryna Leticia Alievi	036	037	
2	105-1	Ivanara Mingotti	018	019	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2020.
Caetano Blair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 2672/2010, 3127/2015 e 3068/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como informações repassadas pelo servidor, RESOLVE:
Artigo 1º Declarar, a partir de 01 de julho de 2020, a vacância do cargo de provimento efetivo de Garf, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal Imeldio Doro Gonçalves, portador da C.I.R.G. nº 4.683.576 0 SSP/PR e CPF/MF nº 747.399.649-53, nomeado por meio do Decreto nº 011 de 01 de julho de 1992, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição conforme benefício nº 183.955-156-2.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
 12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 12.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 15.452.0010.2.051 Atividades da Unidade
 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1833..... R\$ 66.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R\$
1833	Construção de Portal no Bosque Municipal-Conv. 25/2020 - SEDIU	R\$ 66.500,00
TOTAL		R\$ 66.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 18 de junho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 29/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 6.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto de licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO E DA ESTRUTURA FÍSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR. Data de abertura dos envelopes: 03/07/2020 às 09:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (41) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br
 Salgado Filho-PR, 22 de Junho de 2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69D49F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3156/2020 - 22.06.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	860-1	Dayana Lenzi Alievi	036	037
2	105-1	Ivanna Mengotti	018	019

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EBD353BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0707/2020 - 23.06.2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II – Demonstrar à sociedade que as câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;

XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.

XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º a filiação da Câmara Municipal de Manfrinópolis à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Parágrafo único – A contribuição estabelecida no *caput* não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional.

Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB0F8A83

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3157/2020 - 24.06.2020